



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1199

Emenda Aditiva a Lei nº1184.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, ficam acrescidos, aos Anexos II - Objetivo 005- "Expansão da Rede Elétrica Rural- Apoio a Pequenos Produtores"-; III - Metas da Administração para o triênio - 4013 - Expansão da Rede Elétrica Rural - Apoio a pequenos produtores rurais.

Artigo 2º - Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial de CR\$3.000.000,00, na rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03- DIVISÃO DE GABINETE

09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51- ENERGIA ELÉTRICA

269 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

4.013 - EXPANSÃO REDE ELÉTRICA -APOIO PEQUENO PRODUTOR-

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

4.3.3.1 - AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL

Artigo 3º - Como recurso disponível ao atendimento da despesa constante do artigo anterior, fica ainda autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

10 - URBANISMO

60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

1.025 - ABERTURA DE RUAS E AVENIDA MARGEANDO REPRESA

4.1.0.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, na importância de CR\$3.000.000,00.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

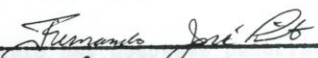
Continuação Lei Municipal nº1199

Fls.02

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de março de 1994.


Fernando José Pinto=Prefeito Municipal=


Cleonice de Moraes Dias Abreu=Secretária=

Continuação